

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-GO

Estudo Técnico Preliminar 17/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 0130031.00000078/2025-59

2. Descrição da necessidade

2.2 As eleições do Sistema Conselhos Regionais de Medicina Veterinária acontecem a cada três anos com o intuito de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

Sendo assim, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade do cumprimento das funções institucionais do CRMV/GO, provendo os meios que possibilitem a participação dos Médicos Veterinários e dos Zootecnistas, mediante a eleição de Chapa (Diretoria /Conselheiros Efetivos e Suplentes) por meio eletrônico, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV nº 1.298/2019. Esta eleição poderá ser realizada em dois turnos, conforme Resolução nº 1.298/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Considerando o término do mandato da atual Diretoria Executiva do CRMV-GO previsto para o ano de 2026, faz-se necessária a adoção das providências administrativas para a realização do processo eleitoral com uma solução de serviço WEB de recepção e totalização de votos, em ambiente seguro, com isenção e transparência em todos os trâmites.

Necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eleição on-line, com a devida expertise e estrutura tecnológica que garantam a segurança, confiabilidade, transparência e integridade do pleito eleitoral.

A proposta anexada aos autos contempla a realização da eleição on-line e presencial com estimativa de participação de aproximadamente 8.000 eleitores, abrangendo dois turnos e um dia de votação. Inclui-se ainda a presença física de um analista de suporte técnico durante um dia, para acompanhamento do processo de votação presencial, garantindo o pleno funcionamento do sistema e o apoio necessário à comissão eleitoral.

Além disso, a proposta prevê o desenvolvimento e a manutenção de um hot site dedicado ao processo eleitoral, com todas as informações pertinentes aos eleitores, e a disponibilização do módulo "mesário", essencial para a coleta de votos presenciais. O envio das senhas de acesso à plataforma será feito via e-mail, assegurando praticidade e sigilo.

Diante do exposto, e visando garantir o cumprimento dos prazos e a legalidade do processo eleitoral, justifica-se a contratação da referida empresa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e segurança institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Gestão e Apoio logístico	Arnaldo Ribeiro de Souza Neto

4. Necessidades de Negócio

4. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV/GO, compreendendo:

4.1. Site da eleição: disponibilização de site seguro na internet, onde o profissional exercerá seu direito a voto.

4.2. Hot Site da Eleição: Site na internet para divulgação de informações sobre as eleições, como Cronograma da Eleição, chapas inscritas, Regulamento Eleitoral, perguntas e respostas, dentre outros. O site deverá ficar disponível por pelo menos 30 dias antes das eleições, primeiro e segundo turno, se houver, e até 30 dias após a realização das eleições.

4.3. Módulo de Mesário: disponibilização de módulo de mesário que permitirá eleição na sede do CRMV/GO diretamente no sistema contratado, caso contrário deverá disponibilizar módulo em que será marcado o bloqueio de profissional que optar por votar presencialmente na Sede do CRMV/GO, mesmo estando habilitado para votar pelo Sistema Eleitoral Web.

4.4. Suporte de um profissional analista: durante o dia da votação presencial, para iniciar eleição, emitir zerézima, fechamento das urnas e demais serviços de suporte necessários.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 O Sistema destina-se a facultar ao CRMV/GO a realização de eleições mediante a utilização de Voto Eletrônico, em modo Computação em Nuvem (Cloud Computing) e multiplataforma - capacidade para utilização em desktops, notebooks e MOBILE - responsivo (tablet, smartphone ou similares multiplataforma – acesso via navegador), com a adoção de arquitetura em camada, priorizando a orientação a serviços.

5.2 Especificações do Sistema:

5.2.1. O Sistema Eleitoral deverá ser responsivo;

5.2.2. O Sistema Eleitoral deverá ser compatível com os principais navegadores, no mínimo com Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla FIREFOX, Edge e Safari nas versões para desktops/notebooks e smartphones;

5.2.3. Sistema desenvolvido nativamente para plataforma WEB, sem o uso de emuladores ou softwares adicionais que simulem a execução WEB;

5.2.4. SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) relacional estruturado, podendo optar por software livre ou proprietário, sendo que em ambos os casos os custos relacionados a esta solução fiquem franqueados à CONTRATADA;

5.2.5. A hospedagem das aplicações e do SGBD devem ser em host disponível na Internet, em domínio na internet específico para o CRMV/GO, sendo o DATACENTER de propriedade da CONTRATADA ou por ela locado;

5.2.5.1. O domínio na internet será fornecido pela Contratada em até 4 (meses) antes das eleições.

5.2.6. O DATA CENTER deve seguir Modelos de Governança, tais como a Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006;

5.2.7. Possibilitar a segurança geral através de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação, utilizando chaves criptográficas de alto desempenho, zelando pelo sigilo das transações on-line, principalmente do acesso e voto do eleitor; utilizando criptografia assimétrica (chaves públicas e privadas);

5.2.8. Possibilitar a redundância de dados, sistemas e servidores;

5.2.9. Possuir escalabilidade em tempo real dos recursos de processamento, armazenamento e banda de acesso à Internet alocada;

5.2.10. O Sistema Eleitoral WEB deverá permitir o monitoramento de arquivos através de verificação de Hash em tempo real, com acesso permitido a Auditoria Eleitoral contratada pelo CRMV/GO;

5.2.11. Possibilitar, ao término do processo eleitoral, o fornecimento de DUMP (despejo) integral do Sistema Eleitoral com as devidas autenticações;

5.2.11.1. Após 180 dias corridos da Homologação do Resultado da Eleição (com a publicação deste resultado no Diário Oficial da União – DOU e/ou Diário Oficial do Estado - DOE), a Contratada devolverá ao CRMV/GO os bancos de dados utilizados, assim como quaisquer outros arquivos e documentos fornecidos a Contratada pelo CRMV/GO, comprometendo-se a Contratada a zerar/apagar os registros destes bancos de dados, assim como apagar/excluir qualquer outro arquivo pertinente à realização da Eleição. Estes atos devem ser formalizados e documentados pela Contratada ao CRMV-GO, quando este, comprovada a exatidão dos procedimentos, concederá seu “aceite”.

5.2.12. O sistema operacional nos servidores que hospedarão o Sistema Eleitoral deverá possuir logs de todas as ações no período eleitoral, com disponibilidade dos mesmos para consultas (acessos disponíveis apenas para membros da Comissão Eleitoral Regional – CER (Presidente e outro membro indicado) e para colaboradores do CRMV/GO, nomeados pela Comissão Eleitoral Regional – CER, se necessária tais nomeações. Estes registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido;

5.2.13. Após a contratação, a CONTRATADA submeterá o Sistema Eleitoral WEB a AUDITORIA ELEITORAL contratada pelo CRMV/GO, para testes de funcionalidades e segurança:

5.2.13.1. Os testes compreenderão, entre outros, verificação de intrusão, vulnerabilidades do Sistema, infraestrutura de servidores e Data Center, verificação de stress e desempenho do Sistema, acessos e consultas ao Sistema;

5.2.13.2. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS TESTES, apresentando na finalização de tais testes laudo que aprove o ambiente, devendo inclusive SER GERADO CÓDIGO HASH DA APLICAÇÃO PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO NO DIA DA ELEIÇÃO;

5.2.13.3. Os contatos entre a AUDITORIA ELEITORAL contratada pelo CRMV/GO e a CONTRATADA serão sempre intermediados por gestores indicados pelo CRMV/GO; toda e qualquer intervenção, pedidos de alteração/correção, definição de reuniões entre a Consultoria e a Contratada, deverá sempre contar com a participação dos Gestores do CRMV/GO como Intermediários;

5.2.13.4. O CRMV/GO, através de seus Gestores designados, promoverá reuniões entre a AUDITORIA ELEITORAL e a CONTRATADA, para adequação de métodos e prazos entre as duas empresas.

5.2.14. A CONTRATADA disponibilizará treinamento presencial e/ou online sobre o Sistema Eleitoral para até 20 (vinte) pessoas entre membros da Comissão Eleitoral Regional – CER, e colaboradores do CRMV-GO por ela indicados, em datas a serem definidas entre o CRMV/GO e a CONTRATADA;

5.2.15. A eleição, tanto em 1º (Primeiro) Turno quanto em 2º (Segundo) Turno da Eleição, ocorrerá durante 35 (trinta e cinco) horas ininterruptas em cada Turno, sendo um dia de 24 horas mais um dia até as 17:00 que dá 11 horas, nas datas estipuladas pelo CRMV/GO.

5.3. Funcionalidades:

5.3.1. Os fundamentos do Sistema Eleitoral deverão seguir as Leis e Decretos Federais e as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV que regem todo o processo eleitoral, com aplicação em toda a tramitação da Eleição, tanto em 1º (Primeiro) Turno, e caso venha a ocorrer, quanto em 2º (Segundo) Turno da Eleição;

5.3.2. Possibilitar total sigilo em todos os processos, principalmente no voto em si;

5.3.3. A CONTRATADA possibilitará a emissão de relatório prévio no início da votação (zerézima), demonstrando e atestando a inexistência de votos on-line computados no banco de dados;

5.3.4. A CONTRATADA disponibilizará senhas de acesso do Sistema Eleitoral ao Presidente e a um segundo membro da Comissão Eleitoral Regional, cujos dados e nomes serão oficialmente encaminhados a CONTRATADA pelo CRMV/GO e/ou Comissão Eleitoral Regional - CER;

5.3.4.1. Estes membros, acima citados, terão acessos a todos e quaisquer relatórios emitidos pelo Sistema Eleitoral, aos Mapas de Apuração e Mapa Geral da Eleição e a emissão da “zerézima”;

5.3.4.2. Somente os membros da Comissão Eleitoral Regional - CER, citados no subitem nº “5.3.4”, poderão acessar, imprimir e/ou copiar o Relatório Prévio de Início de Votação - “Zerézima” (conforme subitem nº “5.3.3”);

5.3.4.3. O sistema deve permitir o acesso simultâneo para os membros da Comissão Eleitoral Regional - CER, conforme descrito no subitem nº “5.3.4.2”;

5.3.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo de mesário que permitirá eleição na sede do CRMV/GO diretamente no sistema contratado, caso contrário deverá disponibilizar módulo em que será marcado o bloqueio de profissional que optar por votar presencialmente na Sede do CRMV/GO, mesmo estando habilitado para votar pelo Sistema Eleitoral Web; 5.3.4.4.1. Este bloqueio, previsto no subitem nº “5.3.4.4”, deverá possuir marcação no Banco de Dados do login de usuário do executor do bloqueio, data e hora. O bloqueio deve ter uma Notificação e mensagem (“Voto presencial. Impossibilitado Voto Eletrônico. Entre em contato com o CRMV/GO”).

5.3.4.4.2. Este módulo, descrito no subitem nº “5.3.4.4” será acessado somente pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER e por membro da CER indicado (subitem nº “5.3.4”);

5.3.4.4.3. O profissional que sofrer este bloqueio não deverá constar em relatórios ou Mapas de Apuração, seja como votante ou não votante;

5.3.4.4.4. A CONTRATADA disponibilizará, no módulo de Relatórios, relação com todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral pelos membros da Comissão Eleitoral Regional, constando número do CRMV, nome, endereço IP (protocolo de internet), data e hora (minutos e segundos) do bloqueio e login do usuário executor do bloqueio, e a tipificação deste bloqueio.

5.3.5. A CONTRATADA poderá, caso necessário, disponibilizar senhas de acessos a módulos compatíveis com as tarefas as quais colaboradores do CRMV/GO possam ter acessos, e, desde que sejam designados e nomeados pela Comissão Eleitoral Regional - CER.

5.3.5.1. Tais colaboradores, acima citados, poderão acessar relatórios necessários emitidos pelo Sistema Eleitoral WEB, aos Mapas de Apuração e Mapa Geral da Eleição, com exceção da emissão da “zerézima”;

5.3.5.2. Todo e qualquer acesso ao sistema eleitoral deverá ser deliberado e designado de forma documental pela Comissão Eleitoral Regional – CER.

5.3.6. O Sistema deverá conter Controle Geral de Logs de Acessos, com geração de relatórios por níveis hierárquicos (Administração, Comissão Eleitoral Regional - CER e Usuários), retratando todas as ocorrências (acessos, recursos, etc.);

5.3.7. Possibilitar que toda a geração e emissão de relatórios tenham opção de modo: Preview (tela), para impressora e gravar arquivos nos padrões de saída PDF, DOC e XLS (planilha) no mínimo;

5.3.8. Possibilitar a geração e impressão da imagem de registro do comprovante de votação, bem como arquivar este comprovante em arquivos No DOC, PDF e HTML e/ou XML, no mínimo, preservando o sigilo do voto;

5.3.9. A identificação do voto para as Chapas Concorrentes, assim como os votos brancos e votos nulos, será através de código numérico cardinal, com dois dígitos, servindo estes códigos como identificação dos votos no banco de dados;

5.3.9.1. O Sistema deverá exibir as chapas completas da Diretoria e Conselheiros Efetivos e Suplentes, com nomes e respectivas funções, além de fotografias atuais e frontais dos candidatos à Presidência, no qual o eleitor poderá escolher uma das chapas, devendo ser precedidas de números/códigos com dois dígitos, para identificação de cada chapa, assim como para votos brancos ou nulos;

5.3.9.2. Os códigos dos votos e a ordem e disposição em que às chapas deverão aparecer serão decididas pela Comissão Eleitoral Regional – CER;

5.3.9.3. Os dados dos candidatos, as fotos dos candidatos à Presidente e os códigos de identificação das chapas, assim como os códigos para votos brancos e votos nulos, serão fornecidos à CONTRATADA pela CER.

5.3.10. O CRMV/GO fornecerá os dados cadastrais dos Médicos Veterinários e Zootecnistas à CONTRATADA, mediante a TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em prazo definido entre CRMV/GO e a CONTRATADA, que permita o atendimento de todos os prazos exarados nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e deliberações do CRMV/GO. A previsão será de 03 (três) envios de bancos de dados: Geral – com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV/GO e habilitados a exercer o voto; Definitivo – 1º (Primeiro) Turno da Eleição – com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV/GO e habilitados a exercer o voto, com possível acréscimo de profissionais em relação ao 1º (primeiro) banco de dados enviado (subitem “5.3.10.1.1”), conforme subitem “5.3.10.1.3.2”; Definitivo – 2º (Segundo) Turno da Eleição - com os profissionais ativos cadastrados no CRMV/GO e habilitados a exercer o voto. Caso seja necessário, novas remessas de bancos de dados poderão ocorrer, sendo no máximo 6 (seis) envios no total, do banco de dados completo e/ou registros incrementais.

5.3.10.1. O fornecimento dos dados cadastrais pelo CRMV/GO à CONTRATADA, para a realização da Eleição – CRMV/GO, obedecerá aos seguintes passos:

5.3.10.1.1. 1º Passo: para a preparação do 1º (Primeiro) Turno da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos no CRMV/GO. Este banco de dados servirá para a geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral;

5.3.10.1.2. 2º Passo: a CONTRATADA deverá, de forma segura e utilizando criptografia, juntamente com os dados necessários dos profissionais, armazenar as senhas geradas, para utilização quando do fornecimento pelo CRMV/GO à CONTRATADA do banco de dados definitivo para a realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição;

5.3.10.1.3. Envio de banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição. Este banco de dados definitivo conterá todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV/GO e habilitados a exercer o voto;

5.3.10.1.3.1. Caso o profissional acesse o Sistema Eleitoral WEB para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem ao mesmo, informando-o que este deve entrar em contato com o CRMV/GO, através de telefone e/ou e-mail que serão fornecidos pelo CRMV/GO em até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato;

5.3.10.1.3.2. Ao receber o banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição, a CONTRATADA recuperará as senhas cadastradas para adicionar a este banco definitivo;

5.3.10.1.3.3. O banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, pelo motivo de inscrições novas, alteração de endereço e/ou reativação de profissionais. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos registros e demais registros alterados, via e-mail (subitem nº “5.3.22”); Frisamos que estes registros diferenciais já estão contemplados no quantitativo de 7.800 (sete mil e oitocentos) eleitores, conforme subitem nº “5.3.22” e item nº “7”. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da senha por e-mail aos profissionais.

5.3.10.1.3.4. A CONTRATADA disponibilizará módulo de consulta em tela que permita a geração de arquivos nos formatos PDF, XLS e HTML e/ou XML no mínimo, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV/GO, indexados no mínimo alfabeticamente e por número de CRMV (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (tipificação - Médicos Veterinários ou Zootecnistas), com totais ao final do relatório. Este relatório deverá conter: número do CRMV, nome e CPF dos profissionais.

5.3.10.1.4. 3º Passo: após o final do 1º (Primeiro) Turno da eleição, a CONTRATADA deverá, similar ao descrito no subitem nº “5.3.10.1.2”, armazenar as senhas geradas; 5.3.10.1.4.1. O procedimento acima se deve a, em caso de realização de 2º (Segundo) Turno da Eleição, utilizar as mesmas senhas do 1º (Primeiro) Turno da Eleição, inclusive não necessitando de novo envio da carta senha;

5.3.10.1.5. 4º Passo: Em caso da ocorrência de 2º (Segundo) Turno da Eleição, o CRMV/GO enviará a CONTRATADA o banco de dados atualizado, que conterá dados necessários ao processo com os profissionais ativos no CRMV/GO;

5.3.10.1.5.1. Assim como descrito no subitem nº “5.3.10.1.2”, a CONTRATADA deverá atualizar o banco enviado pelo CRMV/GO, com as senhas utilizadas no 1º (Primeiro) Turno da Eleição. 5.3.10.1.5.2. Caso o profissional acessar o Sistema Eleitoral WEB para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem ao mesmo, informando-o que este deve entrar em contato com o CRMV/GO, através de telefone e/ou e-mail que serão fornecidos pelo CRMV/GO em até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato;

5.3.10.1.5.3. O banco de dados definitivo para o 2º (Segundo) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, pelo motivo de inscrições novas e/ou reativação de profissionais. Nesse caso, para estes registros novos, serão geradas senhas, com envio aos profissionais via e-mail (subitem nº “5.3.22”). Frisamos que estes novos registros já estão contemplados no quantitativo de 8.000 (oito mil) eleitores, conforme subitem nº “5.3.22” e item nº “7”.

5.3.10.1.5.4. A CONTRATADA disponibilizará módulo de consulta em tela (preview), permitindo também a impressão do relatório (impressora) e a gravação de arquivos nos formatos PDF, XLS (planilha) e HTML e/ou XML, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV/GO, indexados alfabeticamente e por número de CRMV (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (médicos veterinários ou zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório. Os relatórios devem ter a opção de serem filtrados de forma distinta por tipificação (médico veterinário ou zootecnista) e opção de relatório unificado (completo – médico veterinário e zootecnista). Estes relatórios deverão conter no mínimo: número do CRMV, nome e CPF dos profissionais.

5.3.11. Os dados cadastrais disponibilizados pelo CRMV/GO à CONTRATADA serão: nome, número de registro (CRMV/GO), CPF, nome da mãe, endereço completo, e-mail. Em caso de constatação de efetiva necessidade, no decorrer do processo eleitoral novos dados poderão ser fornecidos pelo CRMV/GO à CONTRATADA;

5.3.12. O fornecimento dos dados cadastrais dos médicos veterinários e zootecnistas serão efetuados através do envio de arquivos, em formatos a serem definidos entre o CRMV/GO e a CONTRATADA;

5.3.13. Todos os acessos realizados na rotina de votação deverão ser registrados em arquivos de log, com data, hora, minutos, segundos e endereço IP (protocolo de internet) utilizados pelo profissional para votar, no mínimo;

5.3.14. As rotinas de criptografia e gravação de dados devem impedir, no instante do voto, que haja alguma forma de marcação/ligação do voto do profissional ao candidato que recebeu este voto;

5.3.15. Possibilitar, através de módulo, consulta aos profissionais eleitores, por número de registro profissional, nome e/ou CPF. Os dados a serem visualizados serão: nome, registro profissional, CPF e situação eleitoral (Votou – Não Votou), no mínimo; 5.3.15.1. O acesso a este módulo deverá ser somente de membros da Comissão Eleitoral Regional – CER e/ou de usuários indicados pela Comissão Eleitoral Regional - CER;

5.3.16. A votação deve iniciar e encerrar sempre levando em conta o horário oficial de Brasília-DF, sendo este horário registrado no banco de dados e em todos os logs necessários àquelas rotinas;

5.3.17. Durante o período de votação, o único acesso permitido ao SGBD do Sistema será apenas do próprio Sistema de Votação, sendo bloqueado qualquer outro acesso ao banco de dados;

5.3.18. Implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviços (DOS e DDOS) ou qualquer outro tipo de ataque durante o período aberto à votação e durante as apurações dos votos, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento de seu uso por eleitores legítimos e pela CER;

5.3.19. O Sistema deverá prever e eliminar falhas decorrentes de: injeção de códigos maliciosos, criação e alteração de códigos SQL, alteração do parâmetro de uma URL (utilização de byte null), manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisitos de URL, campo de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies), bem como quaisquer falhas que coloquem o ambiente de votação e posterior apuração em risco;

5.3.20. Possibilitar, no ato do acesso do profissional médico veterinário e/ou zootecnista ao sistema de votação, a verificação do exercício do voto, evitando assim a ocorrência de duplicidade de voto;

5.3.20.1. Em caso de não localização do profissional no cadastro, informar ao mesmo através de mensagem em tela para entrar em contato com o CRMV/GO, através de e-mail e/ou telefone que serão fornecidos pelo CRMV/GO em até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato;

5.3.21. O Sistema possibilitará a geração aleatória de senhas criptografadas de acesso ao Sistema para cada profissional votante, médicos veterinários e zootecnistas, utilizando o banco de dados fornecido pelo CRMV/GO;

5.3.22. O Sistema possibilitará que as senhas de acesso ao sistema, geradas para cada eleitor (médicos veterinários e zootecnistas), sejam enviadas à aproximadamente 8.000 (oito mil) profissionais, via e-mail, no mínimo, com texto e logotipo fornecidos pelo CRMV/GO e diagramação elaborada pela CONTRATADA, mediante aprovação do CRMV/GO;

5.3.22.1. O envio dos e-mails senhas deverá ocorrer em até 6 (seis) dias úteis após o recebimento do banco de dados enviado pelo CRMV/GO à CONTRATADA (subitem nº “5.3.10.1.1”);

5.3.22.2. A CONTRATADA deverá, ao final do envio dos e-mails, enviar ao CRMV/GO relatório constando os códigos do CRMV e nomes dos profissionais a quem efetivamente foram remetidos os e-mails. Este envio deve ser oficializado/documentado pela Contratada, cabendo ao CRMV/GO, após a comprovação da exatidão das informações, conceder o seu “aceite”;

5.3.23. Quando os profissionais médicos veterinários e zootecnistas efetuarem o 1º (primeiro) acesso, o Sistema deverá disponibilizar a substituição obrigatória da senha de acesso, através de um questionário de segurança, a ser definido pela Comissão Eleitoral Regional – CER em conjunto com a CONTRATADA. Ou a CONTRATADA deverá implementar algum outro processo e/ou algoritmo que atenda tal necessidade, seguindo regras da segurança de dados digitais e da informação, sempre com a concordância e aprovação da Comissão Eleitoral Regional – CER.

5.3.24. A CONTRATADA deve fornecer Relatório, por período, com a quantidade de senhas que foram alteradas quando do 1º (primeiro) acesso dos profissionais ao Sistema Eleitoral. Saída de relatório para impressora e arquivos PDF, XLS (planilha) e HTNL ou XML;

5.3.24.1. Em caso de necessidade de 2º (Segundo) Turno da Eleição, as senhas dos profissionais a serem utilizadas serão as mesmas do 1º (Primeiro) Turno da Eleição;

5.3.25. Quando da execução do login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

5.3.26. O voto do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

5.3.27. O Sistema Eleitoral deverá conter funcionalidade de recuperação/alteração de senhas, acessado pelos profissionais;

5.3.27.1. O profissional deverá preencher campos de identificação, indicados pela Comissão Eleitoral Regional - CER, que serão confrontados com o Banco de Dados do Sistema Eleitoral para verificação da exatidão e/ou demais dados necessários à identificação do profissional;

5.3.27.2. A senha gerada, sempre de forma aleatória e criptografada, será enviada somente para o e-mail constante no cadastro do profissional;

5.3.27.3. O acesso ao módulo de alteração/recuperação de senhas (subitem nº “5.3.27”) deverá ocorrer somente durante a duração da Eleição do CRMV/GO, tanto no 1º (Primeiro) Turno quanto no 2º (Segundo) Turno da Eleição.

5.3.28. O Sistema Eleitoral disponibilizará módulo de informações, onde constarão Leis e Resoluções pertinentes ao exercício do voto, assim como textos, em formato PDF, com informações gerais e/ou específicas sobre a Eleição, elaborados pela Área de Comunicações e /ou Diretoria do CRMV/GO;

5.3.28.1. Neste módulo, deverão constar, apenas para consulta dos profissionais, as chapas concorrentes, com os dados dos candidatos (diretoria e conselheiros efetivos e suplentes), assim como a foto do candidato a Presidente.

5.4. Geração de Relatórios:

5.4.1. Após o término de cada Turno da Eleição, a CONTRATADA deverá fornecer à Comissão Eleitoral Regional – CER relatório Mapa de Apuração (parâmetros a serem definidos pelo CRMV/GO e Comissão Eleitoral Regional – CER) contendo:

5.4.1.1. Identificação do dia da eleição, dias e horários de início e final;

5.4.1.2. Número de votos válidos;

5.4.1.3. Número de votos nulos;

5.4.1.4. Número de votos em branco;

5.4.1.5. Número de votos válidos conferidos a cada chapa (candidato);

5.4.1.6. Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e/ou XML e saída para impressora, de todos os profissionais que não votaram, com número do CRMV, tipo (médico veterinário ou zootecnista) e nome, separadamente (médico veterinário ou zootecnista) ou unificado (médico veterinário e zootecnista). Com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo;

5.4.1.7. Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e/ou XML e saída para impressora, de todos os profissionais que votaram, com número do CRMV, tipo (médico veterinário ou zootecnista) e nome, separadamente (médico veterinário ou zootecnista) ou unificado (médico veterinário e zootecnista). Com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo;

5.4.1.8. Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, HTML e/ou XML e saída para impressora de todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral (subitem nº “5.3.4.4”) e seguindo os demais parâmetros dos subitens nº “5.4.1.6”, “5.4.1.7” e “5.4.1.8”;

5.4.1.9. Se ocorrer interrupção da votação, o motivo e a duração desta interrupção.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos com material, mão de obra, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos com licenças e todos e quaisquer custos necessários para a execução do objeto.

5.6. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da CONTRATANTE só divulgando-os para terceiros com expressa anuência dessa Autarquia.

5.7. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representar à CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

5.8. Executar fielmente os serviços contratados e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades do CRMV-GO.

5.9. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6 - DO ATENDIMENTO DAS REGRAS DA AUDITORIA DO SISTEMA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar as seguintes informações ao(s) auditor(es) do sistema:

6.1.1. Quanto ao Sistema Eleitoral Eletrônico - WEB: auxiliar a dirimir quaisquer falhas e incorreções;

6.1.2. Analisar Certificação Técnica da CONTRATADA, pois a AUDITORIA ELEITORAL emitirá parecer sobre a referida documentação.

6.2. Eleição 1º Turno

6.2.1. A CONTRATADA deve ficar ciente que a AUDITORIA ELEITORAL acompanhará o processo eleitoral, junto a Comissão Eleitoral Regional – CER, durante a realização da eleição, esclarecendo possíveis dúvidas sobre o referido processo para a CER;

6.2.2 A CONTRATADA terá o acompanhamento da Comissão Eleitoral Regional – CER no que envolva a operacionalidade administrativa que esteja atrelada ao sistema de votação online e de quaisquer outros processos que envolvam as rotinas do sistema, analisando e certificando as várias formas de voto: pela WEB, correio e presencial, ou seja, todo o conjunto do processo eleitoral;

6.2.3 O(s) representante(s) da CONTRATADA deverá(ão) comparecer em reuniões (até 04 reuniões) com a Comissão Eleitoral Regional - CER e a AUDITORIA ELEITORAL para esclarecimentos e operacionalização do processo eleitoral, online ou na sede do CRMV/GO;

6.2.4 Ao final do 1º turno da eleição será certificado junto com a Comissão Eleitoral Regional – CER, todos os procedimentos efetuados durante a eleição no que envolva o sistema eleitoral fornecido pela CONTRATADA.

6.3. Eleição 2º turno:

6.3.1 Acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral Regional – CER, durante a realização da eleição, esclarecendo possíveis dúvidas sobre o referido processo. Auxiliar a CER sobre questões que envolvam operações e rotinas do Sistema Eleitoral WEB;

6.3.2 Acompanhamento junto a Comissão Eleitoral Regional - CER da operacionalidade administrativa do processo eleitoral, analisando e certificando as várias formas de voto: pela WEB, correio e presencial. Todos os processos que estejam atrelados as rotinas do sistema eleitoral;

6.3.3 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte ao final da eleição, para que a AUDITORIA ELEITORAL certifique junto com a Comissão Eleitoral Regional – CER, todos os procedimentos efetuados durante a eleição no que envolva o sistema fornecido;

6.4 A CONTRATADA deverá atender e permitir os seguintes testes a serem realizados pela AUDITORIA ELEITORAL do sistema eleitoral:

6.4.1. Falhas: Permitir as buscas de falhas em aplicação que podem ser exploradas por atacantes, danificando o sistema e o resultado final das eleições, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações WEB, tais como o TOP TEN OWASP (Open WEB Application Security Project), ISO27001, dentre outros;

6.4.2. Análise Funcional: estudo geral da aplicação, com visão global das funcionalidades;

6.4.3. Análise Técnica: estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como interagem, destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a internet;

6.4.4. Desenvolvimento de testes: atender ao cronograma de testes de aplicação e bancos de dados e os tipos de testes que serão executados, como por exemplo, scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.;

6.4.5. Aplicação de testes: a CONTRATADA deverá permitir a realização exaustiva na revisão das aplicações auditadas abrangendo:

6.4.5.1. Validação de entradas: injeção (injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios/pastas não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de um Universal Resource Locator – URL, etc.;

6.4.5.2. Canonização de URL: ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores WEB;

6.4.5.3. Manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação WEB no cabeçalho http, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies);

6.4.5.4. Autenticação e Gestão de Sessões: busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo;

6.4.5.5. Overflows (transbordamento/sobrecargas): ataques que permitam a execução de código malicioso no HEAP (memória estática), na pilha do processo, etc.;

6.4.5.6. Fugas de Informação: análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os analistas e programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informações de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.;

6.4.5.7. Criptografia: ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano;

6.4.5.8. Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de Hash utilizada na alteração de senha pelos usuários finais: visando garantir o sigilo da senha do usuário e constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como analistas, programadores, técnicos, representantes da Contratante, poderá conhecer a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado de processo eleitoral. Deverão ser verificados os padrões de programação segura, análises dos componentes de transmissão e análise de guarda de informações;

6.4.5.9. Configurações: ataques que empregam contas de usuário ou do sistema, criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web;

6.4.5.10. Garantia do voto secreto e computado: a AUDITORIA ELEITORAL contratada pelo CRMV/GO irá realizar exaustivos testes nos códigos fontes da aplicação à procura de falhas ou códigos maliciosos que possam modificar o resultado da eleição; garantir que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código binário assinado digitalmente; certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

6.5. Requisitos para a execução dos testes:

6.5.1. Testes de desempenho e stress do sistema : utilizando ferramentas profissionais, o sistema será estressado em 110% (cento e dez por cento) de sua capacidade nominal de eleitores. Essa capacidade é definida em 1.560 (um mil quinhentos e sessenta) profissionais, referentes a 20% (vinte por cento) do total de eleitores do CRMV/GO, realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação será em bancada de testes e outra simulação em ambiente de produção utilizando a internet;

6.5.1.1. O CRMV/GO fornecerá a Contratada os dados necessários para os testes de stress do sistema, através do envio de planilha XLS, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

6.5.1.2. As execuções destes testes serão acordadas entre a Contratada e a Auditoria Eleitoral, com intermediação dos Gestores do CRMV/GO.

6.5.2. Validação do ambiente de produção:

- 6.5.2.1. Validação da arquitetura de redes;
- 6.5.2.2. Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;
- 6.5.2.3. Verificação de hardenização dos servidores de banco de dados;
- 6.5.2.4. Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load Balance);
- 6.5.2.5. Verificação de Firewall de alta disponibilidade (High Availability – HA);
- 6.5.2.6. Teste de intrusão e verificação de respostas a incidentes;
- 6.5.2.7. Teste de energia elétrica – nobreak e geradores de energia; 6.5.2.8. Testes de outros itens de que algumas formas provoquem impacto no ambiente em produção.

6.5.3. Sistema Gerenciado de Banco de Dados:

- 6.5.3.1. Conferir os dados recebidos e enviados pelo Sistema Eleitoral WEB;
- 6.5.3.2. Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;
- 6.5.3.3. Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários de banco de dados;
- 6.5.3.4. Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;
- 6.5.3.5. Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objeto da solução;
- 6.5.3.6. Verificar a integridade referencial dos registros no arquivo de log.

6.6. Validação – final da Eleição: após o término da eleição, as máquinas serão auditadas para conferência e verificação dos códigos e assinaturas (hash) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar a ocorrência de qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado antes da realização do pleito eleitoral.

6.7. Aplicação de Leis, Decretos e Resoluções: a AUDITORIA ELEITORAL observará a correta aplicação no Sistema Eleitoral Eletrônico das Leis, Decretos e das Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV em todo o processo eleitoral.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

LOTE ÚNICO

Itens	Especificações	Quantidade (máxima) a ser registrada
1	Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV/GO em ambiente eletrônico (1º e 2º Turnos), conforme termo de referência.	1 eleição
2	Envio de e-mails aos profissionais votantes (diagramação e envio).	8.000 (oito mil) eleitores
3 3.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	8.000 (oito mil) eleitores

8. Levantamento de soluções

8.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros conselhos regionais, órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, identifica-se que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Parâmetros considerados na busca da solução WEB pretendida:

9.1.1. Levantamento e Análise das Alternativas:

9.1.2. Foram estudadas as alternativas tecnológicas, conforme apresentado no Guia de Aquisição do MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) baseado na Norma Internacional ISO/IEC 12207:2008

9.1.3 Software Comercial de Prateleira (COTS – Commercial-off-the-shelf-software).

9.1.4 Software de Prateleira Modificável (MOTS – Modified-off-the-shelf-software).

9.1.5 Software sob Demanda (FD – Fully Developed Software).

9.2 Os resultados aplicados ao contexto e escopo de projeto do CRMV-GO foram tabulados abaixo:

CARACTERÍSTICA	COTS	MOTS	FD
Escopo (estrutura do sistema)	fixo não permite personalizações	parcialmente personalizado	totalmente personalizado
adequação ao uso	pouco aderente	aderencia	totalmente aderente
prazo de entrega	imediato	pequeno-grande	grande
custo da aquisição	baixo-médio	médio-alto	alto
Qualidade (ABNT NBR ISO /IEC 25010/11)	não controlada	parcialmente controlada	controlada em sua maior parte

9.3. Solução escolhida:

9.3.1. A opção por um Sistema do tipo MOTS apresenta melhor custo-benefício para o planejamento do CRMV-GO e objetivo da solução pretendida.

9.3.2. As eleições do CRMV-GO exigem o cumprimento de princípios constitucionais como imparcialidade, impessoalidade, transparência e eficácia, o que requer uma solução suficientemente madura e com valor agregado que possa suportar com qualidade as demandas presentes.

9.3.3. Verificação, através dos processos do CRMV-GO, da necessidade de uma solução com menor prazo possível para entrar em operação.

9.4. Será considerada a vencedora do certame, a empresa que, respeitados todos os requisitos técnicos, especificações de equipamentos descritas e documentações solicitadas, oferecer a proposta economicamente mais vantajosa para a administração pública.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10. O contexto atual do CRMV-GO não contempla o quadro funcional necessário a um projeto interno do tipo FD.

10.1 Projetos do tipo FD geram custo elevado, alto risco de execução e longo tempo de implementação, uma vez que se “parte do zero” para construir a solução.

10.2 Projetos tipo FD podem gerar dúvidas sobre eventual imparcialidade do CRMV-GO.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11 Está descrita no item 9.2 deste estudo.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A empresa a ser contratada deverá preencher a todos os requisitos descritos no item 5, bem como atender as especificações constantes no Item 6.

12.2. Também deve dispor de profissionais comprovadamente capacitados, bem como possuir os recursos e equipamentos necessários (sejam eles tecnológicos ou não) para a execução dos seus serviços.

12.3. Deverá ainda informar um contato por onde o CRMV/GO possa se comunicar para realizar demandas ou solicitar suporte durante o período de vigência das garantias.

12.4. A contratada deverá ainda:

12.4.1. Executar os serviços no endereço definido pelo CRMV/GO, no prazo que venha a ser definido e registrado junto ao Diretoria do CRMV-GO.

12.4.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto desta contratação.

12.4.3. Suportar todo e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4.4. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

12.4.5. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução do objeto.

12.4.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.4.8. Prestar garantia dos serviços prestados tendo por mínimo o previsto na Lei 8.078/1990.

12.4.9. Executar, as suas expensas, todo e qualquer reparo de possíveis danos oriundos da realização dos serviços pactuados, providenciando a reposição/substituição de todo e qualquer material ou equipamento que porventura venha a sofrer danos durante a execução.

12.5. É vedado a(s) contratada(s) a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se obtida expressa autorização escrita do CRMV/GO.

12.6 DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.6.1 O CRMV/GO e a CONTRATADA seguirão o seguinte cronograma no Processo Eleitoral, podendo sofrer modificações a critério do CRMV/GO:

--	--

Data Instância	Descrição
Dezembro/2025	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CRMV/GO.
Janeiro/2026 - 2ª quinzena	Envio de Banco de Dados à CONTRATADA – geração e envio de cartas-senhas aos profissionais.
Fevereiro/2026 2ª quinzena	Envio de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA
Março/2026 2ª quinzena	Realização do <u>1º (Primeiro) Turno da Eleição</u> CRMV/GO.
Março/2026 2ª quinzena	Envio de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA – caso ocorra <u>2º (segundo) Turno da Eleição</u> .
abril/2026	Caso necessário, realização do <u>2º (Segundo) Turno da Eleição</u> do CRMV/GO.

12.7 A CONTRATADA seguirá o seguinte cronograma no Processo Eleitoral:

12.7.1. Entrega do Sistema Eleitoral WEB – a CONTRATADA disponibilizará o Sistema Eleitoral WEB em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do Contrato;

12.7.2 O CRMV/GO informará sobre esta disponibilização à AUDITORIA ELEITORAL para os devidos testes e verificações, conforme subitem nº “6.4” e subitens;

12.7.3 A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral (conforme subitem nº 12.7.1”), apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a CONTRATADA (caso haja concordância pelo CRMV/GO da necessidade destas correções);

12.7.4 Em caso de laudo com apontamentos de correções, a CONTRATADA corrigirá o Sistema Eleitoral WEB em até **5 (cinco) dias corridos** após ser cientificada destas correções, com encaminhamento do Sistema ao CRMV/GO, que o enviará a AUDITORIA ELEITORAL para verificação da exatidão destas correções;

12.7.5 A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até **5 (cinco) dias corridos** da liberação pelo CRMV/GO, do Sistema Eleitoral WEB com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas correções – subitens nº “**12.7.3**” e “**12.7.4**”.

12.7.6 Em até **20 (vinte) dias corridos** após a emissão de laudo técnico (item 12.7.3), a CONTRATADA disponibilizará o Sistema Eleitoral WEB com banco de dados de eleitores, dados estes enviados pelo CRMV/GO (subitem nº “**12.7.3**”), para testes de stress e verificação de dados. O CRMV/GO reportará esta disponibilização a AUDITORIA ELEITORAL, para imediata realização destes procedimentos.

12.7.7 A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até **15 (quinze) dias corridos** da disponibilização do Sistema Eleitoral WEB pelo CRMV/GO, com o banco de dados de eleitores, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral, conforme subitem nº “**12.7.6**”, apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a CONTRATADA (caso haja concordância pelo CRMV/GO da necessidade destas correções);

12.7.8 Em caso de laudo com apontamentos de correções, a CONTRATADA corrigirá o Sistema Eleitoral WEB em até **5 (cinco) dias corridos** após ser cientificada destas correções, disponibilizando o Sistema Eleitoral WEB ao CRMV/GO, que informará a AUDITORIA ELEITORAL desta disponibilização, para verificação das correções;

12.7.9 A AUDITORIA ELEITORAL, dentro de um prazo de até **5 (cinco) dias corridos** da liberação, pelo CRMV/GO, do Sistema Eleitoral WEB com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas correções - subitens “**12.7.7**” e “**12.7.8**”.

12.7.10 Após estes passos (item nº “**12.7.5**” e subitens e item nº “**12.7.6**” e subitens), e estando o Sistema Eleitoral WEB dentro das condições estabelecidas neste Termo, a Auditoria Eleitoral emitirá Laudo Conclusivo aprovando o Sistema Eleitoral WEB.

12.7.11 De posse do Laudo Conclusivo da AUDITORIA ELEITORAL constando a aprovação do Sistema Eleitoral WEB, a CONTRATADA deverá, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, estar apta a receber o 1º (primeiro) envio de Banco de Dados do CRMV/GO (subitem nº “5.3.10.1.1”). Demais prazos serão os descritos no Item nº “7”.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 26.164,92

13.1 O valor estimado é de R\$ 26.164,92 (vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 O projeto do processo eleitoral em meio eletrônico - WEB envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de Tecnologia da Informação, oferecendo:

- Informação aos agentes e usuários envolvidos no processo;
- Níveis de acesso ao processo;
- Controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados);
- Estatística de dados e processos realizados;
- Ferramenta gerencial dos processos adotados;
- Geração de relatórios estatísticos e gerenciais relativos a um processo Eleitoral;
- A aplicação WEB deve contemplar um conjunto de módulos independentes que devem estar co-gerenciados por uma ferramenta de software.

14.2. A solução deve possuir capacidade de adequar-se aos processos relacionados ao projeto do processo eleitoral em meio eletrônico - WEB e definida como solução de Software de Prateleira Modificável (MOTS - Modified-offthe-shelfsoftware), desenvolvida especificamente para prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15. A opção por um Sistema do tipo MOTS apresenta melhor custo-benefício para o planejamento do CRMV-GO e objetivo da solução pretendida.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 O cumprimento das funções institucionais do CRMV/GO, provendo os meios que possibilitem a participação dos Médicos Veterinários e dos Zootecnistas, mediante a eleição de Chapa (Diretoria/Conselheiros Efetivos e Suplentes) por meio eletrônico, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV nº 1.298/2019.

O resultado pretendido é empossar o presidente e diretoria eleita resultante por meio de processo eleitoral, seja ele legal, autêntico e legítimo – numa palavra: democrático.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. O CRMV-GO disponibilizará o acesso da contratada as áreas necessárias quando da instalação ou manutenção de equipamentos, avisando aos interessados com antecedência mínima de 24 horas, realocando-os sempre que possível.

17.2. O CRMV-GO disponibilizará todos os dados necessários observando sempre a Lei Geral de Proteção de Dados e desde que a CONTRATADA esteja de acordo com o Termo de Confidencialidade.

17.3. Previamente ao firmamento do contrato, precisará ser realizada a verificação da documentação exigida para habilitação da proponente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A contratação da qual disserta este Estudo Técnico Preliminar é de vital importância para o funcionamento desta Autarquia, visto que sem ela, ficam sob risco a manutenção do direito a voto e a democratização dos cargos de Diretoria desta Autarquia.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS DE PAULA GALVAO

Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:44:13.

ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA NETO

Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 09:12:53.

CESAR AUGUSTO DOS SANTOS BORGES

Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 10:29:50.